



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 169  
Rub. P

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

2303001/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Execução Indireta por Preço Global por Lote

**OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no município de Buriticupu/MA.

**Valor Total Estimado: R\$ 5.043.259,78 (cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).**

**Lote I Reservatório Vila Davi - R\$ 1.191.139,25 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**Lote II Reservatório Terra Bela - R\$ 1.825.979,71 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).**

**Lote III Reservatório Sagrima - R\$ 835.001,57 (oitocentos e trinta e cinco mil, um reais e cinquenta e sete centavos).**

**Lote IV Reservatório Segundo Núcleo - R\$ 1.191.139,25 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na **Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.**

**DATA:** 03/05/2023 (Abertura da Sessão)

**HORA:** 08h30min (oito horas e 30 minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, na **Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sítio oficial [www.Buriticupu.ma.gov.br](http://www.Buriticupu.ma.gov.br), mais informações pelo e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com).



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fis. 170  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

A **Prefeitura Municipal de Buriticupu**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. **005/2023 de 03 de janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de maio de 2023 às 08h30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2303001/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no município de Buriticupu/MA, conforme, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**PROJETO BÁSICO**).

**1.2.** O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 5.043.259,78 (cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

**1.3.** O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

### **2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 121  
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com).

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação ou do Lote que desejar Participar, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642-0, PREF MUN BURITICUPU - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) **A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.**

3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 172  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**3.3.1.** Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.1.1** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**3.3.2.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

**3.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

**4.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

**4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

**4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.





BURITICUPU-MA  
Proc. 1303001/2023  
Fls. 173  
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**4.1.4.1.** A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

**4.1.5.** Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

**4.1.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

**4.2. Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**4.3.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

**4.5.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

## **5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 001/2023 – Data: 03/05/2023.

### **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 001/2023 – Data: 03/05/2023.

### **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.1.** As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço **Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.**

## **5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001 2023  
Fls. 124  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:  
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2802001/2023  
Fls. 115  
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
  - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
  - d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
  - d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

- e) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação

**5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, com notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:







BURITIGUPU-MA  
Proc. 2023001 2023  
Fls. 178  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**5.2.6.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

**5.2.7.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

### **5.3. PROPOSTA**

**5.3.1.** O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VI** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
  - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2501001/2023  
Fls. 129  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo X** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

**j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

**k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

**l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1303001 2023  
Fls. 120  
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

**5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

**5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

**5.3.7.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

**5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

**5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

**5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

**5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## **6. DO JULGAMENTO**





BURITICUPU-MA  
Proc. 9203091/2023  
Fls. 181  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **6.1. Julgamento da Habilitação**

**6.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

**6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

**6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

**6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.1.5.** Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

**6.1.6.** Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

**6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

**6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **6.2. Julgamento das Propostas**

**6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

**6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da



BURITICUPU-MA  
Proc. 2203001 2023  
Fis. 182  
Rubr.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.

**6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o exposto na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

**6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

**6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.2.6.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.7.1.** Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor por Lote superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

**6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2302001/2023  
Fls. 143  
Rub. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**6.2.7.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor por Lote da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

**6.2.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**6.2.7.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

**6.2.7.7.** Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço Lote, dentro das condições exigidas neste Edital;

**6.2.7.8.** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço por Lote;

## **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação por Lote ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

**7.3.** A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

**8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2023  
Fls. 189  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## 9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra “d” do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.





BURITICUPU-MA  
Proc. 303001-2023  
Fis. 185  
Rubr. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**10.2.** Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**10.3.** As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.5.** O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

**11.2.** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**11.3.** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**11.4.** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**11.5.** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**11.6.** Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;



BURITICUPU-MA  
Proc. 202001 2023  
Fis. 186  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**11.7.** A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

**11.8.** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**11.9.** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**11.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**11.11.** A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**11.12.** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

## **12. INADIMPLENTO E SANÇÕES**

**12.1.** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;



BURITICUPU-MA  
Proc. 230300/2023  
Fis. 157  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**12.3.** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**12.4.** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

**12.4.1.** Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

**12.4.2.** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**12.5.** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**12.6.** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**12.7.** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**



BURITICUPU-MA  
Proc. 930299/2023  
Fls. 188  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------





BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001 2023  
Fls. 189  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**12.8.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**12.9.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

**12.9.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

**12.10.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**12.11** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.



BURITICUPU-MA  
Proc. 230309/2023  
Fls. 190  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**12.12** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

**12.13** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**12.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.15** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17 511 0013 2.039 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17 511 0013 1.007 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **14. DA VISTORIA**

**14.1** A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.

**14.2** A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).



BURITICUPU-MA  
Proc. 202001 2023  
Fls. 101  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**14.3** Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**15.2** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

**a.1** Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**a.2** Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **1010-3, AGÊNCIA: 3642-0, PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**

**b) Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**c) Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**15.3** A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.



BURITICUPU-MA  
Proc. 20309/2023  
Fls. 142  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**15.4** Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**15.5** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

---

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**16.1.** Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**16.2.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**16.3.** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**16.4.** O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

---

## **17. SUBCONTRATAÇÕES**

---

**17.1.** Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

**17.2.** Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.





BURITICUPU-MA  
Proc. 220.2001 2023  
Fls. 145  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**17.3.** Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**17.4.** Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**18.2.** Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

**18.3.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

**18.4.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

**18.5.** Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

**18.6.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

**18.7.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

**18.8.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

**18.10.** Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.

**18.11.** Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

**18.12.** Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal



BURITICUPU-MA  
Proc. 250.3001/2023  
Fis. 192  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

de Buriticupu, localizada na **Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.

**18.13.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

**Anexo II** – Carta de credenciamento;

**Anexo III** – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Modelo Carta Fiança;

**Anexo V** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

**Anexo VI** – Modelo de proposta;

**Anexo VII** – Modelo de solicitação de pagamento;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

**Anexo IX** – Modelo de Composição do BDI;

**Anexo X** – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

**Anexo XI** – Termo de Recebimento Provisório.

**Anexo XII** – Termo de Recebimento Definitivo.

Buriticupu/MA, 29 de março de 2023.

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA  
Proc. 203001 2023  
Fis. 145  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no Município de Buriticupu/MA.
<b>B</b>	<b>PRAZOS</b> O prazo de execução do objeto será de 120 ( <b>cento e vinte</b> ) dias, conforme Cronogramas Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro referente ao ano de sua contratação.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>Valor Estimado Total: R\$ 5.043.259,78 (cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos),</b> conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – <b>ANEXO I</b> do presente Edital. <b>EMPREITADA:</b> ( X ) Preço Global por Lote ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( ) Global ( X ) Por Lote
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Município de Buriticupu/MA.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO</b> Prefeitura Municipal de Buriticupu <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
<b>F</b>	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na <b>Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA,</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou solicitado através do e-mail <a href="mailto:cplburiticupu2021@gmail.com">cplburiticupu2021@gmail.com</a> . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
<b>G</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 2382001 2023  
Fis. 146  
Rub. P

**CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM**

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
- H** 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.





BURITICUPU-MA  
Proc. 2203091/2023  
Fls. 147  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ N° 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

ANEXO I – PROJETOS BÁSICO

**Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no Município de Buriticupu/MA.**

**Valor Estimado Total: R\$ 5.043.259,78 (cinco milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

**Lote I Reservatório Vila Davi - R\$ 1.191.139,25 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**Lote II Reservatório Terra Bela - R\$ 1.825.979,71 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).**

**Lote III Reservatório Sagrima - R\$ 835.001,57 (oitocentos e trinta e cinco mil, um reais e cinquenta e sete centavos).**

**Lote IV Reservatório Segundo Núcleo - R\$ 1.191.139,25 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Obra  
EXECUÇÃO DE 4 RESERVATÓRIOS SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida				
LOTES	Descrição	LOCAL	Total	Peso (%)
LOTE 1	RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 500.000 LITROS	VILA DAVI	1.191.139,25	23,62 %
LOTE 2	RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 1.000.000 LITROS	TERRA BELA	1.825.979,71	36,21 %
LOTE 3	RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 300.000 LITROS	SAGRIMA	835.001,57	16,56 %
LOTE 4	RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 500.000 LITROS	SEGUNDO NÚCLEO	1.191.139,25	23,62 %
			Total sem	4.061.903,12
			Total do BDI	981.356,66
			Total Geral	5.043.259,78

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL.....:** URBANO  
**ENDEREÇO.....:** AV. JOÃO PAULO II, S/N, VILA DAVI  
**MUNICÍPIO.....:** BURITICUPU – MA  
**ÁREA.....:** 666.29 m<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO.....:** 124.26 m  
**PROPRIETÁRIO.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**CPF.....:** 01.612.525/0001-40

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P-01** de coordenada geográfica UTM; **339786.96 E** e **9521185.26 N**; Deste segue com azimute de 296°53'7" e distância de 51,22m, confrontando com a Av. João Paulo II, chega-se ao ponto **P-02**; deste segue com coordenadas **339741.28 S** **9521208.42 W**, azimute de 73°6'8" e distância e 37,60m, confrontando com U.I. Professora Juvenília Sousa Soares, chega-se ao ponto **P-03**; deste segue com coordenadas **339777.26 S** e **9521219.35 W**, azimute de 164°7'0" e distância de 35,44m, confrontando com Rua do Muro, chega-se ao **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**RESP. TÉCNICO**

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

CONFERE

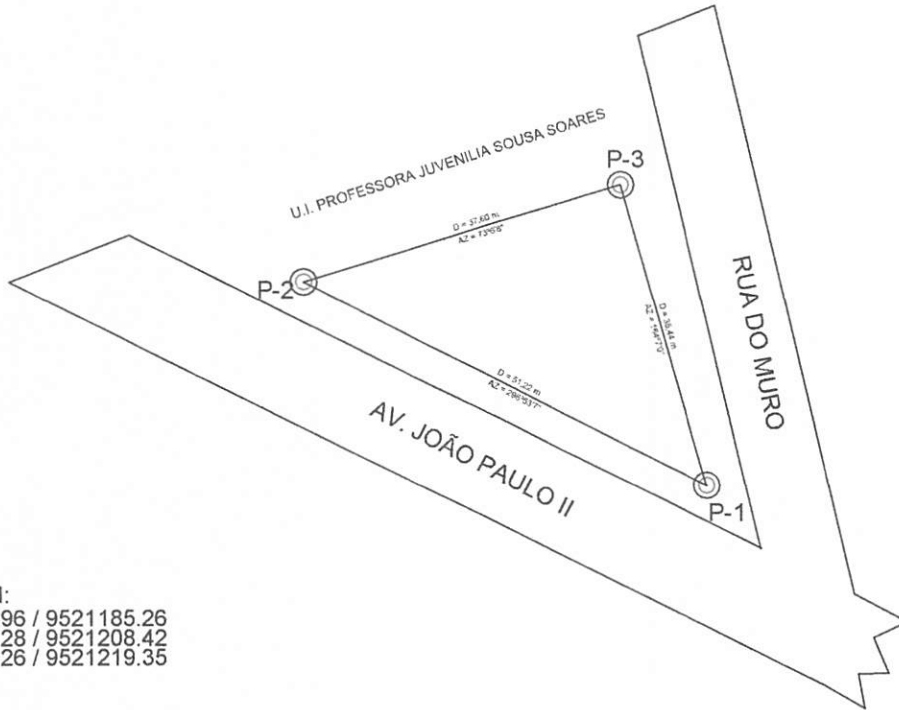
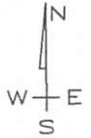
VISTO





LOCALIZAÇÃO

BURITICUPU-MA  
 Proc. 2303901 2023  
 Fls. 200  
 Rub. P



COORD. UTM:  
 P-1 = 339786.96 / 9521185.26  
 P-2 = 339741.28 / 9521208.42  
 P-3 = 339777.26 / 9521219.35

Localização: - Lote Urbano - Buriticupu - MA  
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geograficas e  
 Plano-Retangulares UTM - Zona 23M  
 Período: Março de 2023

### MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 Rua São Raimundo, Nº 1, Centro - CEP: 65.393-00  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40



DEMANDA:	IMÓVEL: URBANO
	ENDEREÇO: AV. JOÃO PAULO II, S/N, VILA DAVI
	MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA
	SERVIÇO: RECONHECIMENTO DE SUBSOLO
	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
	CNPJ.: 01.612.525/0001-40

ÁREA:	666.29 m <sup>2</sup>
PERÍMETRO:	124.26 m
ESCALA:	S/ ESC.
DATA:	MARÇO/2023
EST. GRÁFICA:	

RESP. TÉCNICO:

*Josias da Silva Costa Filho*  
 JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0

MUNICÍPIO:  
 BURITICUPU

ESTADO:  
 MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

**Obra**  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

**Bancos**  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**B.D.I.**  
24,17%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	244.455,09	20,52 %
2	FUNDAÇÃO	127.817,29	10,73 %
3	SUPERESTRUTURA	778.971,77	65,40 %
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	39.895,10	3,35 %
		<b>Total sem BDI</b>	<b>959.358,15</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>231.781,10</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>1.191.139,25</b>

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

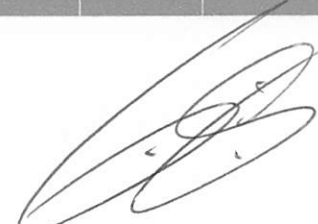
B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Item	Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			Und						
1		SERVIÇOS INICIAIS					244.455,09	20,52 %	
1.1	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN		1,00	18.257,20	22.669,96	22.669,96	1,90 %
1.2	Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	UN		1,00	10.739,34	13.335,03	13.335,03	1,12 %
1.3	SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	MES		4,00	36.463,65	45.276,91	181.107,64	15,20 %
1.4	Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	UN		1,00	19.513,98	24.230,50	24.230,50	2,03 %
1.5	SBC	PROJETO DE SPDA	m²		278,60	9,00	11,17	3.111,96	0,26 %
		FUNDAÇÃO					127.817,29	10,73 %	
2.1		FORMA					5.165,58	0,43 %	
2.1.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²		49,76	83,61	103,81	5.165,58	0,43 %
2.2		ARMADURA					67.524,44	5,67 %	
2.2.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		4.348,00	12,51	15,53	67.524,44	5,67 %
2.3		CONCRETAGEM					43.027,67	3,61 %	
2.3.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²		91,11	27,57	34,23	3.118,69	0,26 %
2.3.2	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³		43,48	739,21	917,87	39.908,98	3,35 %
2.4		ESTACAS					12.099,60	1,02 %	
2.4.1	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M		72,00	135,34	168,05	12.099,60	1,02 %
3		SUPERESTRUTURA					778.971,77	65,40 %	
3.1		ARMADURA					255.934,40	21,49 %	
3.1.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		16.480,00	12,51	15,53	255.934,40	21,49 %
3.2		FORMAS E CIMBRAMENTOS					282.310,42	23,70 %	
3.2.1	ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²		1.456,85	22,93	28,47	41.476,51	3,48 %
3.2.2	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²		174,26	98,63	122,46	21.339,87	1,79 %
3.2.3	ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²		1.456,89	121,35	150,68	219.494,04	18,43 %
3.3		CONCRETO					224.100,11	18,81 %	
3.3.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³		161,48	882,48	1.095,77	176.944,93	14,86 %
3.3.2	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	m³		161,48	96,10	119,32	19.267,79	1,62 %
3.3.3	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²		1.456,69	11,31	14,04	20.451,92	1,72 %
3.3.4	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³		0,78	956,33	1.187,47	926,22	0,08 %
3.3.5	COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.	m³		161,48	32,47	40,31	6.509,25	0,55 %
3.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					16.626,84	1,40 %	

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 203001/2023  
Fls. 204  
Rubr.

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético								
Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.1	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKATOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	m <sup>2</sup>	278,60	48,07	59,68	16.626,84	1,40 %
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					39.895,10	3,35 %
4.1	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m <sup>2</sup>	30,00	85,27	105,87	3.176,10	0,27 %
4.2	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE AÇO COM GUARDA CORPO	M	23,90	1.237,31	1.536,36	36.719,00	3,08 %

Total sem BDI 959.358,15  
Total do BDI 231.781,10  
Total Geral 1.191.139,25

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Obra  
 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
 ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SENFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
 24,17%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro					
		Total	Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	244.455,09	100,00%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	FUNDAÇÃO	127.817,29	100,00%	100,00%			
3	SUPERESTRUTURA	778.971,77	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	39.895,10	100,00%				100,00%
	Porcentagem			35,29%	20,45%	20,45%	23,8%
	Custo			420.342,27	243.633,96	243.633,96	283.529,06
	Porcentagem Acumulado			35,29%	55,74%	76,2%	100,0%
	Custo Acumulado			420.342,26	663.976,22	907.610,18	1.191.138,25

*Josias da Silva Costa Filho*

**Josias da S. Costa Filho**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA DE  
**BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 120300/2023  
Fls. 206  
Rub. p

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO  
COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	20.828,0	15,53	323.458,84	27,16	27,16
9797 ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Formas	m²	1.456,69	150,68	219.494,04	18,43	45,58
011736 SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MES	4,0	45.276,91	181.107,64	15,20	60,79
103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	161,48	1.095,77	176.944,93	14,86	75,64
7631 ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Escoramento em Edificações	m²	1.456,85	28,47	41.476,51	3,48	79,12
9856 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	43,48	917,87	39.908,98	3,35	82,47
111700 SBC	ESCALA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE ACO COM GUARDA CORPO	ESQUADRIAS DE FERRO	M	23,9	1.536,36	36.719,00	3,08	85,56
1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0	24.230,50	24.230,50	2,03	87,59
CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0	22.669,96	22.669,96	1,90	89,50
92512 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	174,26	122,46	21.339,87	1,79	91,29
C2187 SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	1.456,69	14,04	20.451,92	1,72	93,00
1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m³	161,48	119,32	19.267,79	1,62	94,62
5004 ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	Tratamentos de Superfícies	m²	278,6	59,68	16.626,84	1,40	96,02
00000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	13.335,03	13.335,03	1,12	97,14
100651 SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	72,0	168,05	12.099,60	1,02	98,15
02.04.09U COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.		m³	161,48	40,31	6.509,25	0,55	98,70
103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	49,76	103,81	5.165,58	0,43	99,13
C4714 SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	30,0	105,87	3.176,10	0,27	99,40
95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	91,11	34,23	3.118,69	0,26	99,66
000336 SBC	PROJETO DE SPDA	PROJETOS	m²	278,6	11,17	3.111,96	0,26	99,92
89993 SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,78	1.187,47	926,22	0,08	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

959.358,15

231.781,10

1.191.139,25

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO:
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00 %  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 5,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
Taxa de Risco	R	1,00%	1,39%	1,74%	1,39%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
Taxa de Lucro	L	6,74%	8,04%	9,40%	8,04%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)	I			0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				2,50%
	CPRB (INSS)				0,00%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,76%	24,18%	26,44%	24,17%
BDI RESULTANTE					24,17%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)}$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, é de 50,00% com a respectiva alíquota de 5,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

**LOCAL:** BURITICUPU - MARANHÃO

**FONTE:** SINAPI - 02/2023 - MARANHÃO      SBC - 03/2023 - SLS - São Luís - MA  
ORSE - 11/2022 - SERGIPE      SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - MARANHÃO      COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**BDI:** 24,17%

**ENCARGOS SOCIAIS:** 114,08% / 71,35%

REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	Não incide
B2	Feridos	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,50	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,22	18,16
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,80	8,22
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,41	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,26	7,17
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08</b>	<b>71,35</b>

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO  
 COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SEINFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
 24,17%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	18.257,20	18.257,20	
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_09/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	40,0000000	145,15	5.806,00	
Composição Auxiliar	88285 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	360,0000000	24,47	8.809,20	
Insumo	CT102 Próprio	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	Outros	H	40,0000000	8,23	329,20	
Insumo	CT103 Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCLMANUT/OPERACAO)	Outros	H	40,0000000	82,82	3.312,80	
				MO sem LS =>	3.371,64	LS =>	3.846,36 MO com LS =>	7.218,00
				Valor do BDI =>	4.412,76	Valor com BDI =>	22.669,96	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	10.739,34	10.739,34	
Composição Auxiliar	016691 SBC	ATESTADO PCMSO (NR7) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
Composição Auxiliar	016692 SBC	ATESTADO PPRR (NR9) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	1.200,00	1.200,00	
Composição Auxiliar	000028 SBC	PROJETO DE SEGURANCA - INCENDIO	PROJETOS	m²	63,6200000	9,20	585,30	
Composição Auxiliar	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	43,07	1.895,08	
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	126,34	5.558,96	
				MO sem LS =>	3.403,18	LS =>	3.882,34 MO com LS =>	7.285,52
				Valor do BDI =>	2.595,69	Valor com BDI =>	13.335,03	
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0000000	19.513,98	19.513,98	
Insumo	004260 SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACAO	Material	m²	259,8400000	75,10	19.513,98	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4.716,52	Valor com BDI =>	24.230,50	
3.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m²	1,0000000	96,10	96,10	
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,0000000	19,83	39,66	
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,0000000	18,93	37,86	
Composição Auxiliar	88295 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,58	18,58	
				MO sem LS =>	33,07	LS =>	37,73 MO com LS =>	70,80
				Valor do BDI =>	23,22	Valor com BDI =>	119,32	

Josias da S. Costa Filho  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 11266108-0

Total sem BDI  
 Total do BDI  
 Total Geral

959.358,15  
 231.781,10  
 1.191.139,25

*Josias da Silva Costa Filho*





## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL.....:** URBANO  
**ENDEREÇO.....:** RUA TIRADENTES, S/N - TERRA BELA  
**MUNICIPIO.....:** BURITICUPU - MA  
**ÁREA.....:** 2205.53 m<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO.....:** 190.38 m  
**PROPRIETÁRIO.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**CPF.....:** 01.612.525/0001-40

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P-01** de coordenada geográfica UTM; **337895 E e 9523218 N**; Deste segue com azimute de 277°3'37" e distância de 40,00m, confrontando com a Rua Tiradentes, chega-se ao ponto **P-02**; deste segue com coordenadas **337855 S 9523225 W**, azimute de 6°52'24" e distância e 54,00m, confrontando com Fórum, chega-se ao ponto **P-03**; deste segue com coordenadas **337862 S 9523278 W**, azimute de 93°35'31" e distância de 40,00m, confrontando com Rua São Marcos, chega-se ao ponto **P-04**; deste segue com coordenadas **337902 S 9523276 W**, azimute de 186°52'54" e distância de 54,00m, confrontando com U.I. Padre Edmilson, chega-se ao **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**RESP. TÉCNICO**

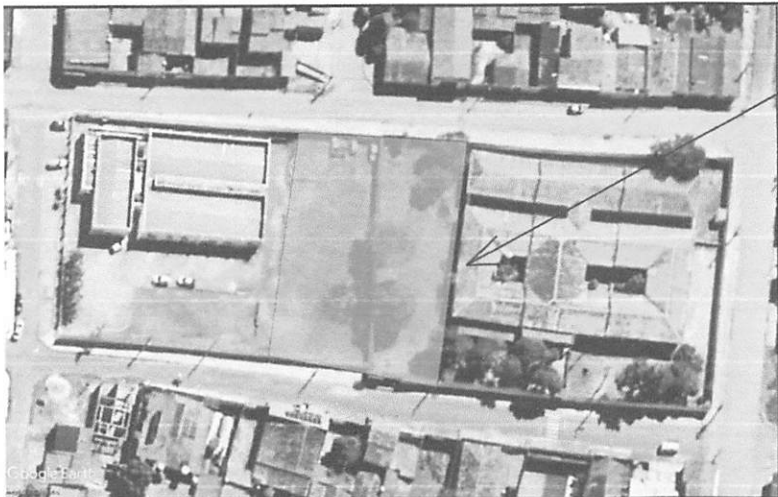
*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266105-0

CONFERE

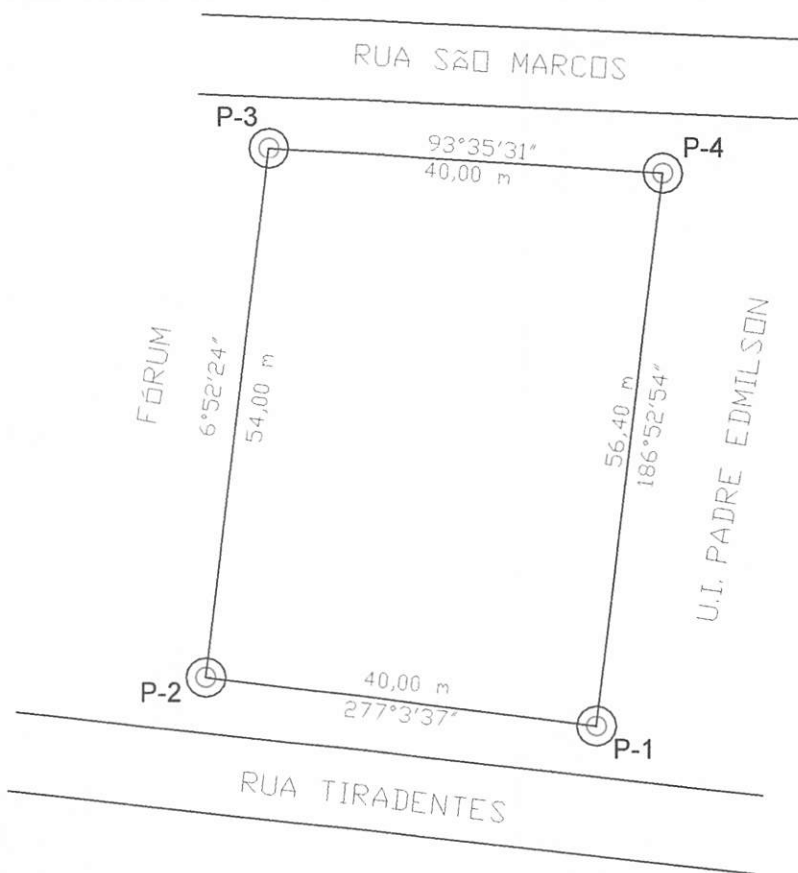
VISTO





LOCALIZAÇÃO

BURITICUPU-MA  
 Proc. 3303091 2023  
 Fls. 211  
 Rub. 10



COORD. UTM:  
 P-1 = 337895 / 9523218  
 P-2 = 337855 / 9523225  
 P-3 = 337862 / 9523278  
 P-4 = 337902 / 9523276

Localização: - Lote Urbano - Buriticupu - MA  
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geograficas e  
 Plano-Retangulares UTM - Zona 23M  
 Período: Março de 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 Rua São Raimundo, Nº 1, Centro - CEP: 65.393-00  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40



DEMANDA:	IMÓVEL: URBANO	ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, S/N - TERRA BELA
	MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA	SERVIÇO: RECONHECIMENTO DE SUBSOLO
	PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	CNPJ.: 01.612.525/0001-40

ÁREA:	2205.53 m <sup>2</sup>
PERÍMETRO:	190.38 m
ESCALA:	S/ ESC.
DATA:	MARÇO/2023
EST. GRÁFICA:	

RESP. TÉCNICO:

*Josias da Silva Costa Filho*  
 JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0

MUNICÍPIO:  
 BURITICUPU

ESTADO:  
 MARANHÃO





BURITICUPU-MA  
Proc. 2020913/2023  
Fls. 113  
Rub. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	246.728,29	13,51 %
2	FUNDAÇÃO	220.573,79	12,08 %
3	SUPERESTRUTURA	1.316.723,81	72,11 %
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	41.953,82	2,30 %

Total sem BDI 1.470.675,15  
Total do BDI 355.304,56  
Total Geral 1.825.979,71

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Item	Banco	Descrição	Orçamento Sintético			Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			Und	Quant.	Valor Unit			
1		SERVIÇOS INICIAIS				246.728,29	13,51 %	
1.1	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00	18.257,20	22.669,96	22.669,96	1,24 %
1.2	Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	UN	1,00	10.739,34	13.335,03	13.335,03	0,73 %
1.3	SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	MES	4,00	36.463,65	45.276,91	181.107,64	9,92 %
1.4	Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	UN	1,00	19.513,98	24.230,50	24.230,50	1,33 %
1.5	SBC	PROJETO DE SPDA	m²	482,11	9,00	11,17	5.385,16	0,29 %
		FUNDAÇÃO				220.573,79	12,08 %	
2.1		FORMA				7.161,85	0,39 %	
2.1.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	68,99	83,61	103,81	7.161,85	0,39 %
2.2		ARMADURA				122.888,89	6,73 %	
2.2.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7.913,00	12,51	15,53	122.888,89	6,73 %
2.3		CONCRETAGEM				78.423,45	4,29 %	
2.3.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	169,22	27,57	34,23	5.792,40	0,32 %
2.3.2	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	79,13	739,21	917,87	72.631,05	3,98 %
2.4		ESTACAS				12.099,60	0,66 %	
2.4.1	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M	72,00	135,34	168,05	12.099,60	0,66 %
3		SUPERESTRUTURA				1.316.723,81	72,11 %	
3.1		ARMADURA				404.168,25	22,13 %	
	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26.025,00	12,51	15,53	404.168,25	22,13 %
3.2		FORMAS E CIMBRAMENTOS				493.120,36	27,01 %	
3.2.1	ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	2.539,56	22,93	28,47	72.301,27	3,96 %
3.2.2	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	312,68	98,63	122,46	38.290,79	2,10 %
3.2.3	ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	2.538,68	121,35	150,68	382.528,30	20,95 %
3.3		CONCRETO				390.662,88	21,39 %	
3.3.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	280,77	882,48	1.095,77	307.659,34	16,85 %
3.3.2	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	m³	280,77	96,10	119,32	33.501,47	1,83 %
3.3.3	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	2.538,68	11,31	14,04	35.643,06	1,95 %
3.3.4	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	2,14	956,33	1.187,47	2.541,18	0,14 %
3.3.5	COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.	m³	280,77	32,47	40,31	11.317,83	0,62 %
3.4		IMPERMEABILIZAÇÃO				28.772,32	1,58 %	

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Obra  
**EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS**

Bancos  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SEINFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
 24,17%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

		Orçamento Sintético							
Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
3.4.1	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	m²	482,11	48,07	59,68	28.772,32	1,58 %	
		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>41.953,82</b>	<b>2,30 %</b>	
4.1	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	30,00	85,27	105,87	3.176,10	0,17 %	
4.2	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE AÇO COM GUARDA CORPO	M	25,24	1.237,31	1.536,36	38.777,72	2,12 %	

**Total sem BDI** 1.470.675,15  
**Total do BDI** 355.304,56  
**Total Geral** 1.825.979,71

*Josias da Silva Costa Filho*  
**Josias da S. Costa Filho**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 1202001 2023  
Fls. 216  
Rub. 216

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 246.728,29	40,00% 98.691,32	20,00% 49.345,66	20,00% 49.345,66	20,00% 49.345,66
2	FUNDAÇÃO	100,00% 220.573,79	100,00% 220.573,79			
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 1.316.723,81	25,00% 329.180,95	25,00% 329.180,95	25,00% 329.180,95	25,00% 329.180,95
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 41.953,82				100,00% 41.953,82
	Porcentagem		35,51%	20,73%	20,73%	23,03%
	Custo		648.446,06	378.526,61	378.526,61	420.480,43
	Porcentagem Acumulado		35,51%	56,24%	76,97%	100,0%
	Custo Acumulado		648.446,05	1.026.972,66	1.405.499,27	1.825.979,71

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

**Obra**  
 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

**Bancos**  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SEINFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**B.D.I.**  
 24,17%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

**Curva ABC de Serviços**

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	33.938,0	15,53	527.057,14	28,86	28,86
9797 ORSE	FÓRMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Formas	m²	2.538,68	150,68	382.528,30	20,95	49,81
103688 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	280,77	1.095,77	307.659,34	16,85	66,66
011736 SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MES	4,0	45.276,91	181.107,64	9,92	76,58
96556 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	79,13	917,87	72.631,05	3,98	80,56
7631 ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m). INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Escoramento em Edificações	m²	2.539,56	28,47	72.301,27	3,96	84,52
111700 SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE AÇO COM GUARDA CORPO	ESQUADRIAS DE FERRO	M	25,24	1.536,36	38.777,72	2,12	86,64
92512 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	312,68	122,46	38.290,79	2,10	88,74
C2187 SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	2.538,68	14,04	35.643,06	1,95	90,69
1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m³	280,77	119,32	33.501,47	1,83	92,53
5004 ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	Tratamentos de Superfícies	m²	482,11	59,68	28.772,32	1,58	94,10
1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0	24.230,50	24.230,50	1,33	95,43
CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0	22.689,96	22.689,96	1,24	96,67
00000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	13.335,03	13.335,03	0,73	97,40
100651 SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO) AF_12/2019	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	72,0	168,05	12.099,60	0,66	98,06
02.04.09U COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.		m³	280,77	40,31	11.317,83	0,62	98,68
103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	PARE - PAREDES/PAINES	m²	68,99	103,81	7.161,85	0,39	99,07
95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	169,22	34,23	5.792,40	0,32	99,39
000336 SBC	PROJETO DE SPDA	PROJETOS	m²	482,11	11,17	5.385,16	0,29	99,69
C4714 SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	30,0	105,87	3.178,10	0,17	99,86
89993 SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	2,14	1.187,47	2.541,18	0,14	100,00

Total sem BDI 1.470.675,15  
 Total do BDI 355.304,56  
 Total Geral 1.825.979,71

*Josias da Silva Costa Filho*  
**Josias da S. Costa Filho**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 11266108-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 230300/2023  
Fls. 918  
Rubrica

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO:
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):  
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00 %  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2,00% e 5,00%) 5,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
Taxa de Risco	R	1,00%	1,39%	1,74%	1,39%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
Taxa de Lucro	L	6,74%	8,04%	9,40%	8,04%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				2,50%
	CPRB (INSS)				0,00%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,76%	24,18%	26,44%	24,17%
BDI RESULTANTE					24,17%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)) - 1$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, é de 50,00% com a respectiva alíquota de 5,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266102-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU, MA  
Proc. 2302001/2023  
Fls. 114  
Rub. \_\_\_\_\_

### COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

**LOCAL:** BURITICUPU - MARANHÃO

**FONTE:** SINAPI - 02/2023 - MARANHÃO SBC - 03/2023 - SLS - São Luis - MA  
ORSE - 11/2022 - SERGIPE SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - MARANHÃO COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**BDI:** 24,17%

**ENCARGOS SOCIAIS:** 114,08% / 71,35%

REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	Não incide
B2	Feridos	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,50	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,22	18,16
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,80	8,22
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,41	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,26	7,17
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08</b>	<b>71,35</b>

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 2203091/2023  
Fls. 220  
Rubrica

Composições Analíticas com Preço Unitário  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO  
COM CAPACIDADE DE 1.000.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.1								
Composição	CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	18.257,20	18.257,20	
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	40,0000000	145,15	5.806,00	
Composição Auxiliar	88285 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	360,0000000	24,47	8.809,20	
Insumo	CT102 Próprio	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	Outros	H	40,0000000	8,23	329,20	
Insumo	CT103 Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCL.MANUT/OPERACAO)	Outros	H	40,0000000	82,82	3.312,80	
			MO sem LS =>	3.371,64	LS =>	3.846,36	MO com LS =>	7.218,00
			Valor do BDI =>	4.412,76			Valor com BDI =>	22.669,96
1.2								
Composição	0000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	10.739,34	10.739,34	
Composição Auxiliar	016591 SBC	ATESTADO PCMSO (NR7)- ANUAL	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
Composição Auxiliar	016592 SBC	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	1.200,00	1.200,00	
Composição Auxiliar	000028 SBC	PROJETO DE SEGURANCA - INCENDIO	PROJETOS	m²	63,6200000	9,20	585,30	
Composição Auxiliar	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	43,07	1.895,08	
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	126,34	5.558,96	
			MO sem LS =>	3.403,18	LS =>	3.882,34	MO com LS =>	7.285,52
			Valor do BDI =>	2.595,69			Valor com BDI =>	13.335,03
1.4								
Composição	1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0000000	19.513,98	19.513,98	
Insumo	004260 SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACAO	Material	m²	259,8400000	75,10	19.513,98	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	4.716,52			Valor com BDI =>	24.230,50
3.3.2								
Composição	1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m²	1,0000000	96,10	96,10	
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,0000000	19,83	39,66	
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,0000000	18,93	37,86	
Composição Auxiliar	88295 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,58	18,58	
			MO sem LS =>	33,07	LS =>	37,73	MO com LS =>	70,80
			Valor do BDI =>	23,22			Valor com BDI =>	119,32

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

1.470.675,15  
355.304,56  
1.825.979,71

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL.....:** URBANO  
**ENDEREÇO.....:** AV. DR. FERNANDO CASTRO, S/N, SAGRIMA  
**MUNICIPIO.....:** BURITICUPU – MA  
**ÁREA.....:** 400,33 m<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO.....:** 83,91 m  
**PROPRIETÁRIO.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**CPF.....:** 01.612.525/0001-40

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P-01** de coordenada geográfica UTM; **343336.02 E** e **9519029.60 N**; Deste segue com azimute de 93°6'7" e distância de 10,85m, confrontando com a Av. Dr. Fernando Castro, chega-se ao ponto **P-02**; deste segue com coordenadas **343346.86 S 9519029.01 W**, azimute de 149°58'26" e distância e 24,70m, confrontando com a Av. Dr. Fernando Castro, chega-se ao ponto **P-03**; deste segue com coordenadas **343359.22 S 9519007.63 W**, azimute de 259°41'43" e distância de 22,36m, confrontando com confrontante dos fundos, chega-se ao ponto **P-04**; deste segue com coordenadas **343337.22 S 9519003.63 W**, azimute de 357°21'44" e distância de 26,00m, confrontando com confrontante da lateral esquerda, chega-se ao **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**RESP. TÉCNICO**

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

CONFERE

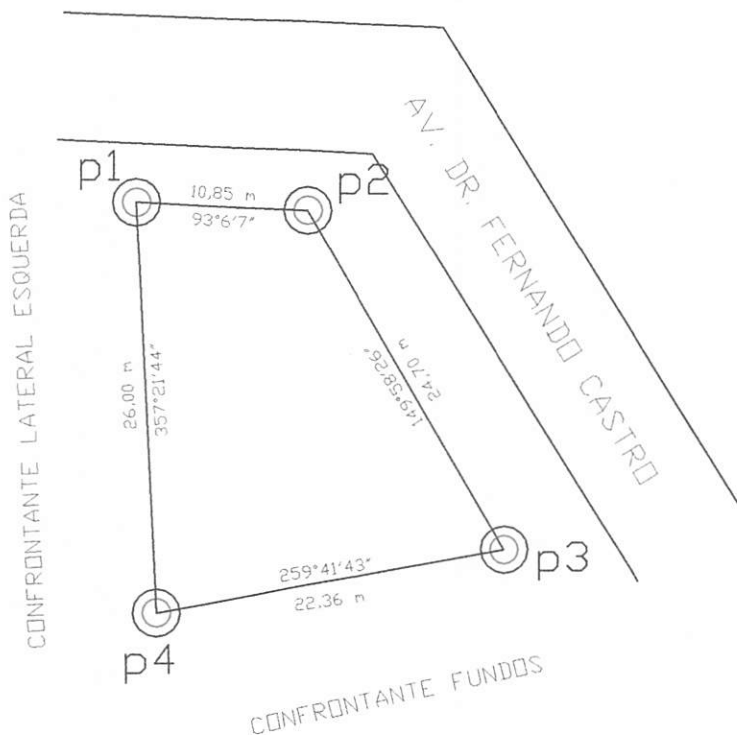
VISTO





LOCALIZAÇÃO

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1303006/2023  
 Fis. 222  
 Rub. P



COORD. UTM:  
 P-1 = 343336.02 / 9519029.60  
 P-2 = 343346.86 / 9519029.01  
 P-3 = 343359.22 / 9519007.63  
 P-4 = 343337.22 / 9519003.63

Localização: - Lote Urbano - Buriticupu - MA  
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geograficas e  
 Plano-Retangulares UTM - Zona 23M  
 Período: Março de 2023

### MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 Rua São Raimundo, Nº 1, Centro - CEP: 65.393-00  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40



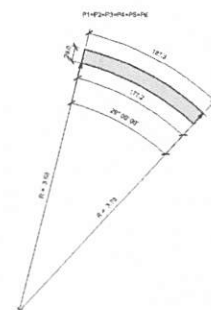
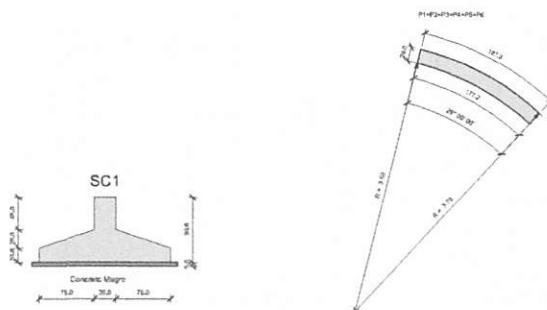
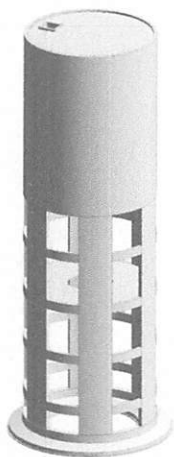
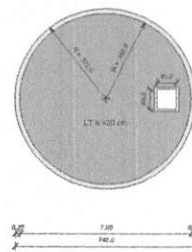
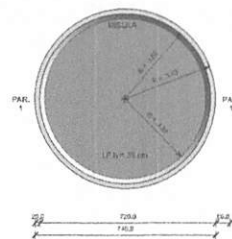
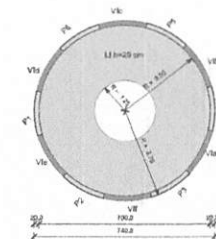
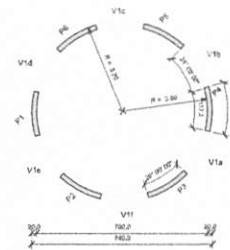
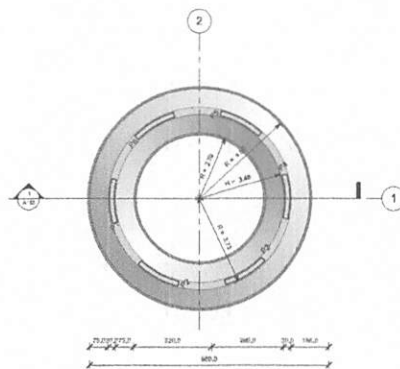
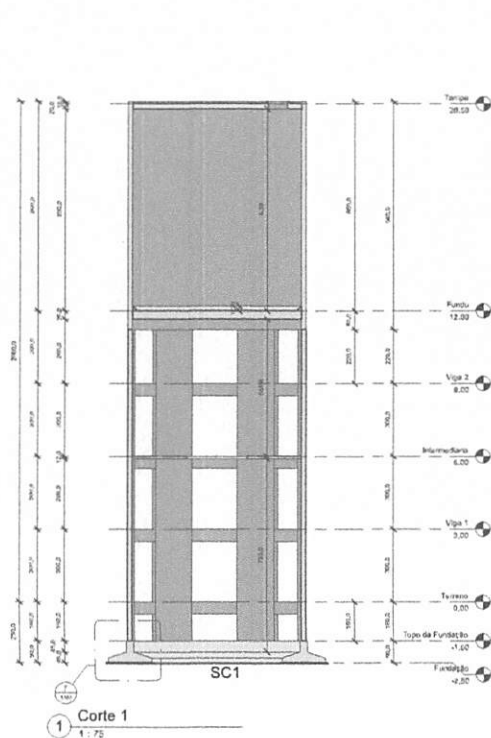
DEMANDA:	IMÓVEL: URBANO ENDEREÇO: AV. DR. FERNANDO CASTRO, S/N - SAGRIMA MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA SERVIÇO: RECONHECIMENTO DE SUBSOLO PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU CNPJ.: 01.612.525/0001-40
----------	--

ÁREA:	400,33 m <sup>2</sup>
PERÍMETRO:	83,91 m
ESCALA:	S/ ESC.
DATA:	MARÇO/2023
EST. GRÁFICA:	

RESP. TÉCNICO:  
*Josias da Silva Costa Filho*  
 JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0

MUNICÍPIO: BURITICUPU  
 ESTADO: MARANHÃO

*Josias da Silva Costa Filho*  
**Josias da S. Costa Filho**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Matéria	Volumen
PAR. 1	42,53 m³
<b>Total geral</b>	<b>42,53 m³</b>

Matéria	Volumen	Área
Concreto	2,26 m³	45,24 m²
Magro	4,03 m³	23,55 m²
LF 10 = 25	13,47 m³	26,40 m²
LT 10 = 40	7,57 m³	27,28 m²
<b>Total</b>	<b>27,33 m³</b>	<b>106,46 m²</b>

Matéria	Volumen	Estimativa de Aço
UBSMA	0,43 m³	43,16 kg
V1a	0,19 m³	19,48 kg
V1b	0,19 m³	19,48 kg
V1c	0,19 m³	19,48 kg
V1d	0,19 m³	19,48 kg
V1e	0,19 m³	19,48 kg
V1f	0,19 m³	19,48 kg
V1g	0,19 m³	19,48 kg
V1h	0,19 m³	19,48 kg
V1i	0,19 m³	19,48 kg
V1j	0,19 m³	19,48 kg
V1k	0,19 m³	19,48 kg
V1l	0,19 m³	19,48 kg
V1m	0,19 m³	19,48 kg
V1n	0,19 m³	19,48 kg
V1o	0,19 m³	19,48 kg
V1p	0,19 m³	19,48 kg
V1q	0,19 m³	19,48 kg
V1r	0,19 m³	19,48 kg
V1s	0,19 m³	19,48 kg
V1t	0,19 m³	19,48 kg
V1u	0,19 m³	19,48 kg
V1v	0,19 m³	19,48 kg
V1w	0,19 m³	19,48 kg
V1x	0,19 m³	19,48 kg
V1y	0,19 m³	19,48 kg
V1z	0,19 m³	19,48 kg
V2a	0,19 m³	19,48 kg
V2b	0,19 m³	19,48 kg
V2c	0,19 m³	19,48 kg
V2d	0,19 m³	19,48 kg
V2e	0,19 m³	19,48 kg
V2f	0,19 m³	19,48 kg
V2g	0,19 m³	19,48 kg
V2h	0,19 m³	19,48 kg
V2i	0,19 m³	19,48 kg
V2j	0,19 m³	19,48 kg
V2k	0,19 m³	19,48 kg
V2l	0,19 m³	19,48 kg
V2m	0,19 m³	19,48 kg
V2n	0,19 m³	19,48 kg
V2o	0,19 m³	19,48 kg
V2p	0,19 m³	19,48 kg
V2q	0,19 m³	19,48 kg
V2r	0,19 m³	19,48 kg
V2s	0,19 m³	19,48 kg
V2t	0,19 m³	19,48 kg
V2u	0,19 m³	19,48 kg
V2v	0,19 m³	19,48 kg
V2w	0,19 m³	19,48 kg
V2x	0,19 m³	19,48 kg
V2y	0,19 m³	19,48 kg
V2z	0,19 m³	19,48 kg
V3a	0,19 m³	19,48 kg
V3b	0,19 m³	19,48 kg
V3c	0,19 m³	19,48 kg
V3d	0,19 m³	19,48 kg
V3e	0,19 m³	19,48 kg
V3f	0,19 m³	19,48 kg
V3g	0,19 m³	19,48 kg
V3h	0,19 m³	19,48 kg
V3i	0,19 m³	19,48 kg
V3j	0,19 m³	19,48 kg
V3k	0,19 m³	19,48 kg
V3l	0,19 m³	19,48 kg
V3m	0,19 m³	19,48 kg
V3n	0,19 m³	19,48 kg
V3o	0,19 m³	19,48 kg
V3p	0,19 m³	19,48 kg
V3q	0,19 m³	19,48 kg
V3r	0,19 m³	19,48 kg
V3s	0,19 m³	19,48 kg
V3t	0,19 m³	19,48 kg
V3u	0,19 m³	19,48 kg
V3v	0,19 m³	19,48 kg
V3w	0,19 m³	19,48 kg
V3x	0,19 m³	19,48 kg
V3y	0,19 m³	19,48 kg
V3z	0,19 m³	19,48 kg
V4a	0,19 m³	19,48 kg
V4b	0,19 m³	19,48 kg
V4c	0,19 m³	19,48 kg
V4d	0,19 m³	19,48 kg
V4e	0,19 m³	19,48 kg
V4f	0,19 m³	19,48 kg
V4g	0,19 m³	19,48 kg
V4h	0,19 m³	19,48 kg
V4i	0,19 m³	19,48 kg
V4j	0,19 m³	19,48 kg
V4k	0,19 m³	19,48 kg
V4l	0,19 m³	19,48 kg
V4m	0,19 m³	19,48 kg
V4n	0,19 m³	19,48 kg
V4o	0,19 m³	19,48 kg
V4p	0,19 m³	19,48 kg
V4q	0,19 m³	19,48 kg
V4r	0,19 m³	19,48 kg
V4s	0,19 m³	19,48 kg
V4t	0,19 m³	19,48 kg
V4u	0,19 m³	19,48 kg
V4v	0,19 m³	19,48 kg
V4w	0,19 m³	19,48 kg
V4x	0,19 m³	19,48 kg
V4y	0,19 m³	19,48 kg
V4z	0,19 m³	19,48 kg
V5a	0,19 m³	19,48 kg
V5b	0,19 m³	19,48 kg
V5c	0,19 m³	19,48 kg
V5d	0,19 m³	19,48 kg
V5e	0,19 m³	19,48 kg
V5f	0,19 m³	19,48 kg
V5g	0,19 m³	19,48 kg
V5h	0,19 m³	19,48 kg
V5i	0,19 m³	19,48 kg
V5j	0,19 m³	19,48 kg
V5k	0,19 m³	19,48 kg
V5l	0,19 m³	19,48 kg
V5m	0,19 m³	19,48 kg
V5n	0,19 m³	19,48 kg
V5o	0,19 m³	19,48 kg
V5p	0,19 m³	19,48 kg
V5q	0,19 m³	19,48 kg
V5r	0,19 m³	19,48 kg
V5s	0,19 m³	19,48 kg
V5t	0,19 m³	19,48 kg
V5u	0,19 m³	19,48 kg
V5v	0,19 m³	19,48 kg
V5w	0,19 m³	19,48 kg
V5x	0,19 m³	19,48 kg
V5y	0,19 m³	19,48 kg
V5z	0,19 m³	19,48 kg
V6a	0,19 m³	19,48 kg
V6b	0,19 m³	19,48 kg
V6c	0,19 m³	19,48 kg
V6d	0,19 m³	19,48 kg
V6e	0,19 m³	19,48 kg
V6f	0,19 m³	19,48 kg
V6g	0,19 m³	19,48 kg
V6h	0,19 m³	19,48 kg
V6i	0,19 m³	19,48 kg
V6j	0,19 m³	19,48 kg
V6k	0,19 m³	19,48 kg
V6l	0,19 m³	19,48 kg
V6m	0,19 m³	19,48 kg
V6n	0,19 m³	19,48 kg
V6o	0,19 m³	19,48 kg
V6p	0,19 m³	19,48 kg
V6q	0,19 m³	19,48 kg
V6r	0,19 m³	19,48 kg
V6s	0,19 m³	19,48 kg
V6t	0,19 m³	19,48 kg
V6u	0,19 m³	19,48 kg
V6v	0,19 m³	19,48 kg
V6w	0,19 m³	19,48 kg
V6x	0,19 m³	19,48 kg
V6y	0,19 m³	19,48 kg
V6z	0,19 m³	19,48 kg
V7a	0,19 m³	19,48 kg
V7b	0,19 m³	19,48 kg
V7c	0,19 m³	19,48 kg
V7d	0,19 m³	19,48 kg
V7e	0,19 m³	19,48 kg
V7f	0,19 m³	19,48 kg
V7g	0,19 m³	19,48 kg
V7h	0,19 m³	19,48 kg
V7i	0,19 m³	19,48 kg
V7j	0,19 m³	19,48 kg
V7k	0,19 m³	19,48 kg
V7l	0,19 m³	19,48 kg
V7m	0,19 m³	19,48 kg
V7n	0,19 m³	19,48 kg
V7o	0,19 m³	19,48 kg
V7p	0,19 m³	19,48 kg
V7q	0,19 m³	19,48 kg
V7r	0,19 m³	19,48 kg
V7s	0,19 m³	19,48 kg
V7t	0,19 m³	19,48 kg
V7u	0,19 m³	19,48 kg
V7v	0,19 m³	19,48 kg
V7w	0,19 m³	19,48 kg
V7x	0,19 m³	19,48 kg
V7y	0,19 m³	19,48 kg
V7z	0,19 m³	19,48 kg

Matéria	Volumen
PA	4,65 m³
PB	4,65 m³
PC	4,65 m³
PD	4,65 m³
PE	4,65 m³
PF	4,65 m³
PG	4,65 m³
PH	4,65 m³
PI	4,65 m³
PJ	4,65 m³
PK	4,65 m³
PL	4,65 m³
PM	4,65 m³
PN	4,65 m³
PO	4,65 m³
PP	4,65 m³
PQ	4,65 m³
PR	4,65 m³
PS	4,65 m³
PT	4,65 m³
PV	4,65 m³
PW	4,65 m³
PX	4,65 m³
PY	4,65 m³
PZ	4,65 m³
QA	4,65 m³
QB	4,65 m³
QC	4,65 m³
QD	4,65 m³
QE	4,65 m³
QF	4,65 m³
QG	4,65 m³
QH	4,65 m³
QI	4,65 m³
QJ	4,65 m³
QK	4,65 m³
QL	4,65 m³
QM	4,65 m³
QN	4,65 m³
QO	4,65 m³
QP	4,65 m³
QQ	4,65 m³
QR	4,65 m³
QS	4,65 m³
QT	4,65 m³
QU	4,65 m³
QV	4,65 m³
QW	4,65 m³
QX	4,65 m³
QY	4,65 m³
QZ	4,65 m³
RA	4,65 m³
RB	4,65 m³
RC	4,65 m³
RD	4,65 m³
RE	4,65 m³
RF	4,65 m³
RG	4,65 m³
RH	4,65 m³
RI	4,65 m³
RJ	4,65 m³
RK	4,65 m³
RL	4,65 m³
RM	4,65 m³
RN	4,65 m³
RO	4,65 m³
RP	4,65 m³
RQ	4,65 m³
RR	4,65 m³
RS	4,65 m³
RT	4,65 m³
RU	4,65 m³
RV	4,65 m³
RW	4,65 m³
RX	4,65 m³
RY	4,65 m³
RZ	4,65 m³
SA	4,65 m³
SB	4,65 m³
SC	4,65 m³
SD	4,65 m³
SE	4,65 m³
SF	4,65 m³
SG	4,65 m³
SH	4,65 m³
SI	4,65 m³
SJ	4,65 m³
SK	4,65 m³
SL	4,65 m³
SM	4,65 m³
SN	4,65 m³
SO	4,65 m³
SP	4,65 m³
SQ	4,65 m³
SR	4,65 m³
SS	4,65 m³
ST	4,65 m³
SU	4,65 m³
SV	4,65 m³
SW	4,65 m³
SX	4,65 m³
SY	4,65 m³
SZ	4,65 m³
TA	4,65 m³
TB	4,65 m³
TC	4,65 m³
TD	4,65 m³
TE	4,65 m³
TF	4,65 m³
TG	4,65 m³
TH	4,65 m³
TI	4,65 m³
TJ	4,65 m³
TK	4,65 m³
TL	4,65 m³
TM	4,65 m³
TN	4,65 m³
TO	4,65 m³
TP	4,65 m³
TQ	4,65 m³
TR	4,65 m³
TS	4,65 m³
TT	4,65 m³
TU	4,65 m³
TV	4,65 m³
TW	4,65 m³
TX	4,65 m³
TY	4,65 m³
TZ	4,65 m³
UA	4,65 m³
UB	4,65 m³
UC	4,65 m³
UD	4,65 m³
UE	4,65 m³
UF	4,65 m³
UG	4,65 m³
UH	4,65 m³
UI	4,65 m³
UJ	4,65 m³
UK	4,65 m³
UL	4,65 m³
UM	4,65 m³
UN	4,65 m³
UO	4,65 m³
UP	4,65 m³
UQ	4,65 m³
UR	4,65 m³
US	4,65 m³
UT	4,65 m³
UU	4,65 m³
UV	4,65 m³
UW	4,65 m³
UX	4,65 m³
UY	4,65 m³
UZ	4,65 m³
VA	4,65 m³
VB	4,65 m³
VC	4,65 m³
VD	4,65 m³
VE	4,65 m³
VF	4,65 m³
VG	4,65 m³
VH	4,65 m³
VI	4,65 m³
VJ	4,65 m³
VK	4,65 m³
VL	4,65 m³
VM	4,65 m³
VN	4,65 m³
VO	4,65 m³
VP	4,65 m³
VQ	4,65 m³
VR	4,65 m³
VS	4,65 m³
VT	4,65 m³
VU	4,65 m³
VV	4,65 m³
VW	4,65 m³
VX	4,65 m³
VY	4,65 m³
VZ	4,65 m³
WA	4,65 m³
WB	4,65 m³
WC	4,65 m³
WD	4,65 m³
WE	4,65 m³
WF	4,65 m³
WG	4,65 m³
WH	4,65 m³
WI	4,65 m³
WJ	4,65 m³
WK	4,65 m³
WL	4,65 m³
WM	4,65 m³
WN	4,65 m³
WO	4,65 m³
WP	4,65 m³
WQ	4,65 m³
WR	4,65 m³
WS	4,65 m³
WT	4,65 m³
WU	4,65 m³
WV	4,65 m³
WW	4,65 m³
WX	4,65 m³
WY	



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001 2023  
Fls. 224  
Rub. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	243.047,67	29,11 %
2	FUNDAÇÃO	58.902,28	7,05 %
3	SUPERESTRUTURA	502.221,04	60,15 %
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30.830,58	3,69 %

Total sem BDI 672.511,67  
Total do BDI 162.489,90  
Total Geral 835.001,57

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266102-0



Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS					243.047,67	29,11 %
1.1	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00	18.257,20	22.669,96	22.669,96	2,71 %
1.2	Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	UN	1,00	10.739,34	13.335,03	13.335,03	1,60 %
1.3	SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	MES	4,00	36.463,65	45.276,91	181.107,64	21,69 %
1.4	Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	UN	1,00	19.513,98	24.230,50	24.230,50	2,90 %
5	SBC	PROJETO DE SPDA	m²	152,60	9,00	11,17	1.704,54	0,20 %
2		FUNDAÇÃO					58.902,28	7,05 %
2.1		FORMA					3.052,01	0,37 %
2.1.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	29,40	83,61	103,81	3.052,01	0,37 %
2.2		ARMADURA					26.525,24	3,18 %
2.2.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.708,00	12,51	15,53	26.525,24	3,18 %
2.3		CONCRETAGEM					17.225,43	2,06 %
2.3.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	45,23	27,57	34,23	1.548,22	0,19 %
2.3.2	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	17,08	739,21	917,87	15.677,21	1,88 %
2.4		ESTACAS					12.099,60	1,45 %
2.4.1	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M	72,00	135,34	168,05	12.099,60	1,45 %
3		SUPERESTRUTURA					502.221,04	60,15 %
3.1		ARMADURA					159.943,47	19,15 %
3.1.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10.299,00	12,51	15,53	159.943,47	19,15 %
3.2		FORMAS E CIMBRAMENTOS					188.980,81	22,63 %
3.2.1	ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	849,74	22,93	28,47	24.192,09	2,90 %
3.2.2	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	109,92	98,63	122,46	13.460,80	1,61 %
3.2.3	ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	1.004,30	121,35	150,68	151.327,92	18,12 %
3.3		CONCRETO					144.169,60	17,27 %
3.3.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	102,99	882,48	1.095,77	112.853,35	13,52 %
3.3.2	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	m³	102,99	96,10	119,32	12.288,76	1,47 %
3.3.3	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	1.004,30	11,31	14,04	14.100,37	1,69 %
3.3.4	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,67	956,33	1.187,47	795,60	0,10 %
3.3.5	COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.	m³	102,99	32,47	40,31	4.151,52	0,50 %
3.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					9.107,16	1,09 %

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

Rua São Raimundo, nº 01 - Centro - CEP: 65.393-000  
Buriticupu - Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 220  
Rub. P

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.1	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	m <sup>2</sup>	152,60	48,07	59,68	9.107,16	1,09 %
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					30.830,58	3,69 %
4.1	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m <sup>2</sup>	30,00	85,27	105,87	3.176,10	0,38 %
4.2	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE ACO COM GUARDA CORPO	M	18,00	1.237,31	1.536,36	27.654,48	3,31 %

Total sem BDI 672.511,67  
Total do BDI 162.489,90  
Total Geral 835.001,57

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40  
 ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU, MA  
 Proc. 930300/2023  
 Fls. 227  
 Rub. p

Obra  
 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
 ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

Bancos  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SEINFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPEA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
 24,17%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 243.047,67	40,00% 97.219,07	20,00% 48.609,53	20,00% 48.609,53	20,00% 48.609,53
2	FUNDAÇÃO	100,00% 58.902,28	100,00% 58.902,28			
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 502.221,04	25,00% 125.555,26	25,00% 125.555,26	25,00% 125.555,26	25,00% 125.555,26
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 30.830,58				100,00% 30.830,58
	Porcentagem		33,73%	20,86%	20,86%	24,55%
	Custo		281.676,61	174.164,79	174.164,79	204.995,37
	Porcentagem Acumulado		33,73%	54,59%	75,45%	100,0%
	Custo Acumulado		281.676,60	455.841,40	630.006,19	835.001,57

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 11266108-0

**Obra**  
 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

**Bancos**  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SEINFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPESA - 07/2022 - Pernambuco  
**Curva ABC de Serviços**

**B.D.I.**  
 24,17%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92782 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_08/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	12.007,0	15,53	188.488,71	22,33	22,33
011736 SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MES	4,0	45.276,91	181.107,64	21,69	44,02
9797 ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Formas	m²	1.004,3	150,68	151.327,92	18,12	62,14
103689 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	102,99	1.095,77	112.853,35	13,52	75,66
111700 SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE ACO COM GUARDA CORPO	ESQUADRIAS DE FERRO	M	18,0	1.536,36	27.654,48	3,31	78,97
1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0	24.230,50	24.230,50	2,90	81,87
7631 ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Escoramento em Edificações	m²	849,74	28,47	24.192,09	2,90	84,77
GPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0	22.669,96	22.669,96	2,71	87,49
96556 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	17,08	917,87	15.677,21	1,88	89,36
C2187 SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	1.004,3	14,04	14.100,37	1,69	91,05
92512 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	109,92	122,46	13.460,80	1,61	92,66
00000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	13.335,03	13.335,03	1,60	94,26
1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m³	102,99	119,32	12.288,76	1,47	95,73
100651 SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	72,0	168,05	12.099,60	1,45	97,18
5004 ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATORIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	Tratamentos de Superfícies	m²	152,6	59,68	9.107,16	1,09	98,27
02.04.09U COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.		m³	102,99	40,31	4.151,52	0,50	98,77
C4714 SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	30,0	105,87	3.176,10	0,38	99,15
103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	29,4	103,81	3.052,01	0,37	99,52
000336 SBC	PROJETO DE SPDA	PROJETOS	m²	152,6	11,17	1.704,54	0,20	99,72
95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	45,23	34,23	1.548,22	0,19	99,90
89993 SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,67	1.187,47	795,60	0,10	100,00
						<b>Total sem BDI</b>		<b>672.511,67</b>
						<b>Total do BDI</b>		<b>162.489,90</b>
						<b>Total Geral</b>		<b>835.001,57</b>

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 11266108-0



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO:
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00 %  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2,00% e 5,00%) 5,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
Taxa de Risco	R	1,00%	1,39%	1,74%	1,39%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
Taxa de Lucro	L	6,74%	8,04%	9,40%	8,04%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				2,50%
	CPRB (INSS)				0,00%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,76%	24,18%	26,44%	24,17%
BDI RESULTANTE					24,17%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, é de 50,00% com a respectiva alíquota de 5,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0





BURITICUPU-MA  
Proc. 2023001/2023  
Fls. 120  
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

### COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

**LOCAL:** BURITICUPU - MARANHÃO

**FONTE:** SINAPI - 02/2023 - MARANHÃO SBC - 03/2023 - SLS - São Luís - MA  
ORSE - 11/2022 - SERGIPE SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - MARANHÃO COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**BDI:** 24,17%

**ENCARGOS SOCIAIS:** 114,08% / 71,35%

REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	Não incide
B2	Feridos	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,50	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,22	18,16
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,80	8,22
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,41	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,26	7,17
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08</b>	<b>71,35</b>

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 230300/2023  
Fls. 231  
Rub. 0

Composições Analíticas com Preço Unitário  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO  
COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	18.257,20	18.257,20		
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	40,0000000	145,15	5.806,00		
Composição Auxiliar	88285 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	360,0000000	24,47	8.809,20		
Insumo	CT102 Próprio	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	Outros	H	40,0000000	8,23	329,20		
Insumo	CT103 Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCLMANUT/OPERACAO)	Outros	H	40,0000000	82,82	3.312,80		
				MO sem LS =>	3.371,64	LS =>	3.846,36	MO com LS =>	7.218,00
				Valor do BDI =>	4.412,76	Valor com BDI =>		22.669,96	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	10.739,34	10.739,34		
Composição Auxiliar	016691 SBC	ATESTADO PCMSO (NR7) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00		
Composição Auxiliar	016692 SBC	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS	UN	1,0000000	1.200,00	1.200,00		
Composição Auxiliar	000028 SBC	PROJETO DE SEGURANCA - INCENDIO	PROJETOS	m²	63,6200000	9,20	585,30		
Composição Auxiliar	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	43,07	1.895,08		
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	126,34	5.558,96		
				MO sem LS =>	3.403,18	LS =>	3.882,34	MO com LS =>	7.285,52
				Valor do BDI =>	2.595,69	Valor com BDI =>		13.335,03	
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0000000	19.513,98	19.513,98		
Insumo	004260 SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACAO	Material	m²	259,8400000	75,10	19.513,98		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4.716,52	Valor com BDI =>		24.230,50	
3.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m³	1,0000000	96,10	96,10		
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,0000000	19,83	39,66		
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	2,0000000	18,93	37,86		
Composição Auxiliar	88295 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,58	18,58		
				MO sem LS =>	33,07	LS =>	37,73	MO com LS =>	70,80
				Valor do BDI =>	23,22	Valor com BDI =>		119,32	

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

672.511,67  
162.489,90  
835.001,57

Josias da Silva Costa Filho

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA n° 11266108-0

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL.....:** URBANO  
**ENDEREÇO.....:** RUA DA PAZ, S/N - SEGUNDO NÚCLEO  
**MUNICÍPIO.....:** BURITICUPU – MA  
**ÁREA.....:** 555,50 m<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO.....:** 107.40 m  
**PROPRIETÁRIO.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**CPF.....:** 01.612.525/0001-40

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P-01** de coordenada geográfica UTM; **356480 E e 9522946 N**; Deste segue com azimute de 112°22'48" e distância de 38,40m, confrontando com a Rua da Serraria, chega-se ao ponto **P-02**; deste segue com coordenadas **356514 S 9522932 W**, azimute de 195°15'18" e distância e 15,00m, confrontando com Ledoivo S. Carvalho, chega-se ao ponto **P-03**; deste segue com coordenadas **356511 S 9522921 W**, azimute de 278°12'57" e distância de 35,00m, confrontando com Antonio Carlos, chega-se ao ponto **P-04**; deste segue com coordenadas **356477 S 9522926 W**, azimute de 8°31'51" e distância de 19,00m, confrontando com confrontante da lateral esquerda, chega-se ao **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**RESP. TÉCNICO**

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

CONFERE

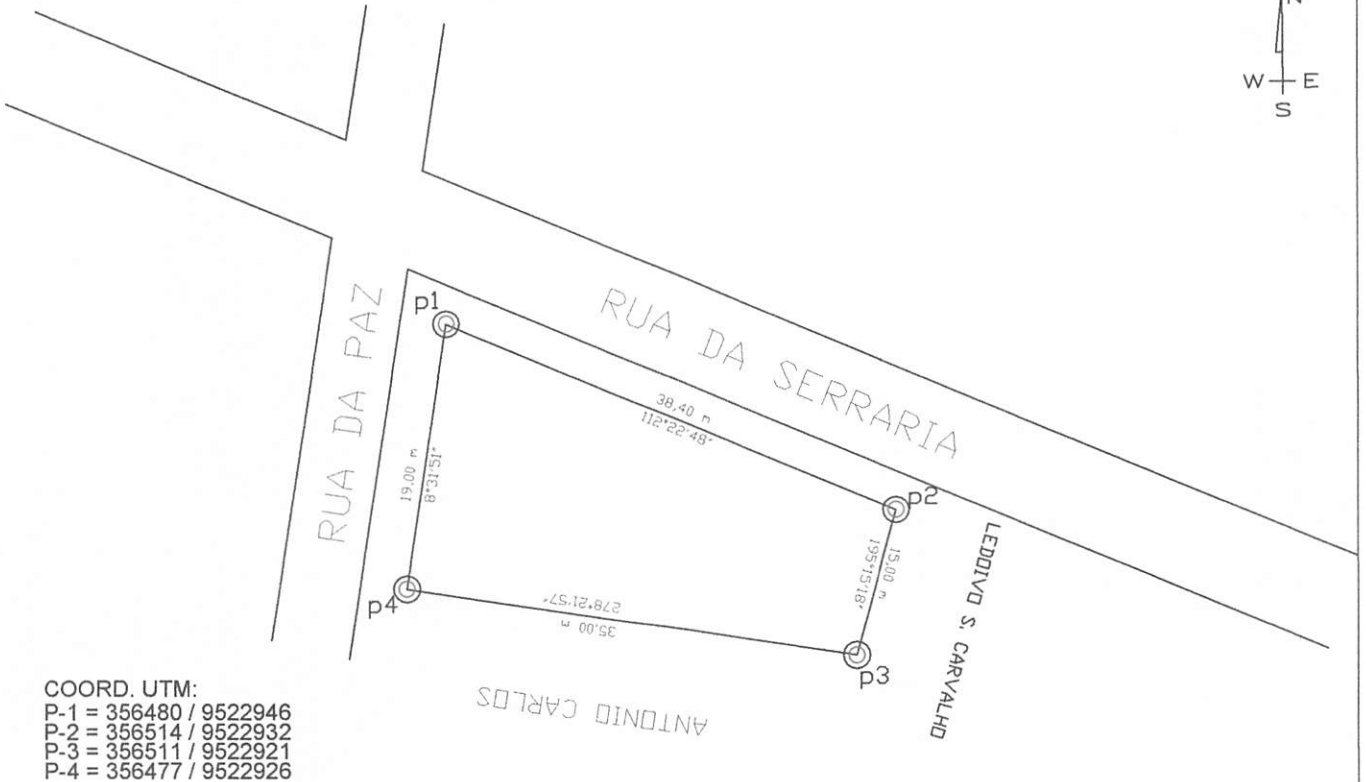
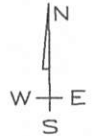
VISTO



LOCALIZAÇÃO

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1203001 2023  
 Fls. 233  
 Rub. P

Google Earth



COORD. UTM:  
 P-1 = 356480 / 9522946  
 P-2 = 356514 / 9522932  
 P-3 = 356511 / 9522921  
 P-4 = 356477 / 9522926

Localização: - Lote Urbano - Buriticupu - MA  
 Orientação: Sistema de Coordenadas Geograficas e  
 Plano-Retangulares UTM - Zona 23M  
 Período: Março de 2023

### MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 Rua São Raimundo, Nº 1, Centro - CEP: 65.393-00  
 CNPJ: 01.612.525/0001-40



DEMANDA: IMÓVEL: URBANO  
 ENDEREÇO: RUA DA PAZ, S/N - SEGUNDO NÚCLEO  
 MUNICÍPIO: BURITICUPU-MA  
 SERVIÇO: RECONHECIMENTO DE SUBSOLO  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
 CNPJ.: 01.612.525/0001-40

ÁREA: 555,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 107,40 m  
 ESCALA: S/ ESC.  
 DATA: MARÇO/2023  
 EST.GRÁFICA

RESP. TÉCNICO:

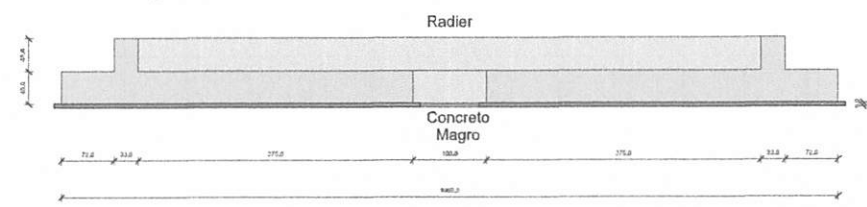
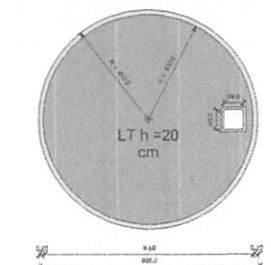
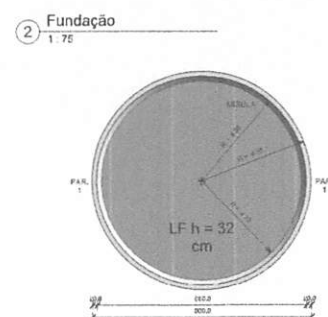
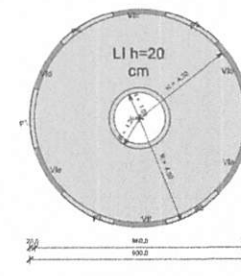
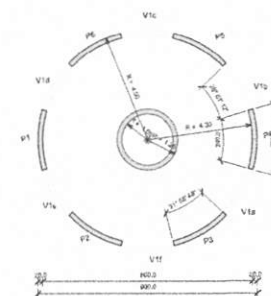
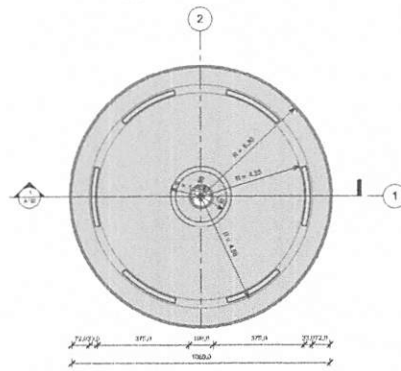
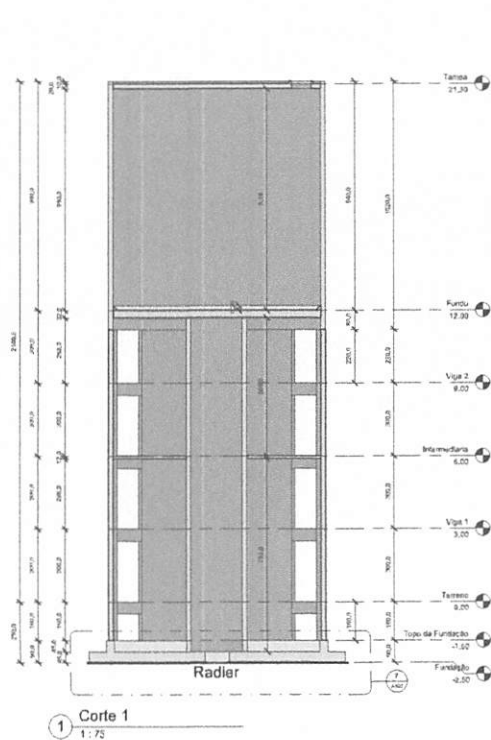
*Josias da Silva Costa Filho*  
 JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0

MUNICÍPIO: BURITICUPU

ESTADO: MARANHÃO

*Josias da Silva Costa Filho*  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

BURITICUPU-MA  
Proc. 13030001/2023  
Fls. 28  
Rubrica



**7 Detalhe da Fundação**  
1:25

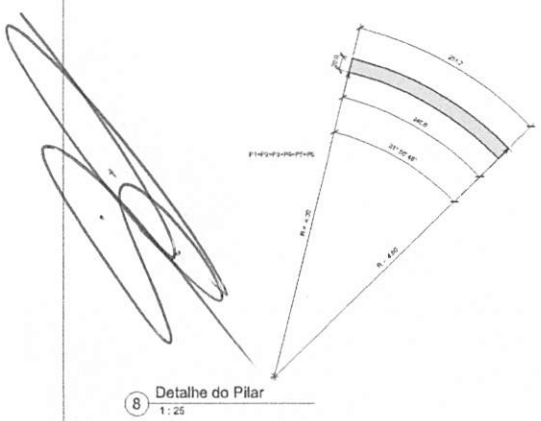
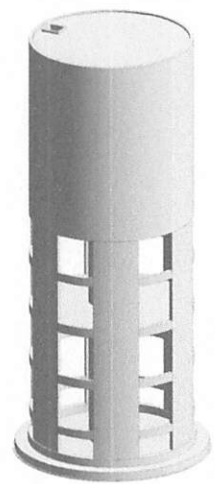


Tabela de parede			Tabela de Vigas			Tabela de pilar substituído		
Marca	Volume		Marca	Volume	Substituído de Aço	Marca	Volume	
PAR. 1	56.40 m³		MBR24	0.33 m³	15.30 kg	PA	6.29 m³	
PAR. 2	6.81 m³		V1a	0.23 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
PAR. 2	9.81 m³		V1b	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
Total geral	76.21 m³		V1c	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1d	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1e	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1f	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1g	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1h	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1i	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1j	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1k	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1l	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1m	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1n	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1o	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1p	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1q	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1r	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1s	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1t	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1u	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1v	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1w	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1x	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1y	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1z	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1aa	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ab	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ac	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ad	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ae	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1af	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ag	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ah	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ai	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1aj	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ak	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1al	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1am	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1an	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ao	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ap	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1aq	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ar	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1as	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1at	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1au	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1av	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1aw	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ax	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ay	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1az	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ba	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bb	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bc	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bd	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1be	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bf	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bg	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bh	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bi	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bj	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bk	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bl	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bm	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bn	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bo	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bp	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bq	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1br	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bs	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bt	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bu	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bv	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bw	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bx	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1by	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1bz	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ca	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cb	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cc	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cd	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ce	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cf	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cg	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ch	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ci	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cj	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ck	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cl	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cm	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cn	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1co	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cp	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cq	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cr	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cs	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ct	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cu	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cv	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cw	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cx	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cy	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1cz	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1da	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1db	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dc	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dd	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1de	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1df	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dg	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dh	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1di	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dj	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dk	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dl	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dm	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dn	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1do	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dp	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dq	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dr	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ds	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dt	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1du	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dv	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dw	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dx	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dy	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1dz	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ea	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1eb	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ec	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ed	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ee	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ef	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1eg	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1eh	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ei	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ej	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1ek	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1el	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	
			V1em	0.22 m³	21.52 kg	PA	6.29 m³	



BURITICUPU-MA  
Proc. 2502901/2023  
Fls. 735  
Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	244.455,09	20,52 %
2	FUNDAÇÃO	127.817,29	10,73 %
3	SUPERESTRUTURA	778.971,77	65,40 %
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	39.895,10	3,35 %
		Total sem BDI	959.358,15
		Total do BDI	231.781,10
		Total Geral	1.191.139,25

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético								
Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS					244.455,09	20,52 %
1.1	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00	18.257,20	22.669,96	22.669,96	1,90 %
1.2	Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	UN	1,00	10.739,34	13.335,03	13.335,03	1,12 %
1.3	SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	MES	4,00	36.463,65	45.276,91	181.107,64	15,20 %
1.4	Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	UN	1,00	19.513,98	24.230,50	24.230,50	2,03 %
	SBC	PROJETO DE SPDA	m²	278,60	9,00	11,17	3.111,96	0,26 %
2		FUNDAÇÃO					127.817,29	10,73 %
2.1		FORMA					5.165,58	0,43 %
2.1.1	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	49,76	83,61	103,81	5.165,58	0,43 %
2.2		ARMADURA					67.524,44	5,67 %
2.2.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.348,00	12,51	15,53	67.524,44	5,67 %
2.3		CONCRETAGEM					43.027,67	3,61 %
2.3.1	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	91,11	27,57	34,23	3.118,69	0,26 %
2.3.2	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m²	43,48	739,21	917,87	39.908,98	3,35 %
2.4		ESTACAS					12.099,60	1,02 %
2.4.1	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	M	72,00	135,34	168,05	12.099,60	1,02 %
3		SUPERESTRUTURA					778.971,77	65,40 %
3.1		ARMADURA					255.934,40	21,49 %
3.1.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16.480,00	12,51	15,53	255.934,40	21,49 %
3.2		FORMAS E CIMBRAMENTOS					282.310,42	23,70 %
3.2.1	ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	1.456,85	22,93	28,47	41.476,51	3,48 %
3.2.2	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	174,26	98,63	122,46	21.339,87	1,79 %
3.2.3	ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	1.456,69	121,35	150,68	219.494,04	18,43 %
3.3		CONCRETO					224.100,11	18,81 %
3.3.1	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	161,48	882,48	1.095,77	176.944,93	14,86 %
3.3.2	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	m³	161,48	96,10	119,32	19.267,79	1,62 %
3.3.3	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	1.456,69	11,31	14,04	20.451,92	1,72 %
3.3.4	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,78	956,33	1.187,47	926,22	0,08 %
3.3.5	COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA.	m³	161,48	32,47	40,31	6.509,25	0,55 %
3.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					16.626,84	1,40 %

Josias da Silva Costa Filho  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA DE  
**BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 200.1991/2023  
Fls. 237  
Rub. 0

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.1	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	m <sup>2</sup>	278,60	48,07	59,68	16.626,84	1,40 %
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					39.895,10	3,35 %
4.1	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m <sup>2</sup>	30,00	85,27	105,87	3.176,10	0,27 %
4.2	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE AÇO COM GUARDA CORPO	M	23,90	1.237,31	1.536,36	36.719,00	3,08 %

Total sem BDI 959.358,15  
Total do BDI 231.781,10  
Total Geral 1.191.139,25

Josias da Silva Costa Filho  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA DE  
**BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 4303001 2023  
Fls. 238  
Rub. P

Obra  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO  
ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 244.455,09	40,00% 97.782,04	20,00% 48.891,02	20,00% 48.891,02	20,00% 48.891,02
2	FUNDAÇÃO	100,00% 127.817,29	100,00% 127.817,29			
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 778.971,77	25,00% 194.742,94	25,00% 194.742,94	25,00% 194.742,94	25,00% 194.742,94
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 39.895,10				100,00% 39.895,10
	Porcentagem		35,29%	20,45%	20,45%	23,8%
	Custo		420.342,27	243.633,96	243.633,96	283.529,06
	Porcentagem Acumulado		35,29%	55,74%	76,2%	100,0%
	Custo Acumulado		420.342,26	663.976,22	907.610,18	1.191.139,25

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0

**Obra**  
 EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

**Bancos**  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SBC - 03/2023 - Maranhão  
 ORSE - 11/2022 - Sergipe  
 SEINFRA - 027 - Ceará  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
 COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**B.D.I.**  
 24,17%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 114,08%  
 Mensalista: 71,35%

**Curva ABC de Serviços**

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	20.828,0	15,53	323.458,84	27,16	27,16
9797 ORSE	FORMA DESLIZANTE METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE CONCRETO, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Formas	m²	1.456,69	150,68	219.494,04	18,43	45,58
011736 SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MES	4,0	45.276,91	181.107,64	15,20	60,79
103869 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	161,48	1.095,77	176.944,93	14,86	75,64
7631 ORSE	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS DO RESERVATÓRIO (h=3,30 a 4,50 m), INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM	Escoramento em Edificações	m²	1.456,85	28,47	41.478,51	3,48	79,12
96556 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	43,48	917,87	39.908,98	3,35	82,47
111700 SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE AÇO COM GUARDA CORPO	ESQUADRIAS DE FERRO	M	23,9	1.536,36	36.719,00	3,08	85,56
1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0	UN	1,0	24.230,50	24.230,50	2,03	87,59
CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0	22.869,96	22.869,96	1,90	89,50
92512 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	174,26	122,46	21.339,87	1,79	91,29
C2187 SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	1.456,69	14,04	20.451,92	1,72	93,00
1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	m³	161,48	119,32	19.267,79	1,62	94,62
5004 ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES INTERNAS DO RESERVATÓRIO COM USO DE SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE (APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS)	Tratamentos de Superfícies	m²	278,6	59,68	16.628,84	1,40	96,02
0000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	13.335,03	13.335,03	1,12	97,14
100651 SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSIVE CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO) AF_12/2019	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	72,0	168,05	12.099,60	1,02	98,15
02.04.09U COMPESA	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS A GRANEL A 30 M DE DISTÂNCIA COM CARRINHO OU JERICA		m³	161,48	40,31	6.509,25	0,55	98,70
103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	49,76	103,81	5.165,58	0,43	99,13
C4714 SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SUPERFÍCIES DE CONCRETO	m²	30,0	105,87	3.178,10	0,27	99,40
95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	91,11	34,23	3.118,69	0,26	99,66
000336 SBC	PROJETO DE SPDA	PROJETOS	m²	278,6	11,17	3.111,96	0,26	99,92
89993 SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,78	1.187,47	928,22	0,08	100,00
<b>Total sem BDI</b>						<b>959.358,15</b>		
<b>Total do BDI</b>						<b>231.781,10</b>		
<b>Total Geral</b>						<b>1.191.139,25</b>		

*Josias da Silva Costa Filho*

**Josias da S. Costa Filho**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA n° 11266108-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU, MA  
Proc. 2203001/2023  
Fls. 240  
Rub. p

### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO:
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):  
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00 %  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2,00% e 5,00%) 5,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,43%	4,93%	6,71%	4,93%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
Taxa de Risco	R	1,00%	1,39%	1,74%	1,39%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
Taxa de Lucro	L	6,74%	8,04%	9,40%	8,04%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				2,50%
	CPRB (INSS)				0,00%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,76%	24,18%	26,44%	24,17%
BDI RESULTANTE					24,17%

FORMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)}$$
 -1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, é de 50,00% com a respectiva alíquota de 5,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 2023091/2023  
Fis. [assinatura]  
Rub. [assinatura]

### COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

**LOCAL:** BURITICUPU - MARANHÃO

**FONTE:** SINAPI - 02/2023 - MARANHÃO

ORSE - 11/2022 - SERGIPE

CAEMA - 12/2019 - MARANHÃO

SBC - 03/2023 - SLS - São Luís - MA

SEINFRA - 027 - Ceará

COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

**BDI:** 24,17%

**ENCARGOS SOCIAIS:** 114,08% / 71,35%

REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	Não incide
B2	Feridos	3,95	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,50	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,22	18,16
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,80	8,22
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85	6,86
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,41	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,26	7,17
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08</b>	<b>71,35</b>

*Josias da Silva Costa Filho*

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Composições Analíticas com Preço Unitário  
EXECUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO  
COM CAPACIDADE DE 500.000 LITROS

Bancos  
SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SBC - 03/2023 - Maranhão  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará  
CAEMA - 12/2019 - Maranhão  
COMPESA - 07/2022 - Pernambuco

B.D.I.  
24,17%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 114,08%  
Mensalista: 71,35%

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais				Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo						
Composição	CPU73 Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		UN	1,0000000	18.257,20	18.257,20	
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	40,0000000	145,15	5.806,00	
Composição Auxiliar	88285 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	360,0000000	24,47	8.809,20	
Insumo	CT102 Próprio	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	Outros		H	40,0000000	8,23	329,20	
Insumo	CT103 Próprio	CAMINHÃO BASCULANTE 8,0M3/16T DIESEL TIPO MERCEDES 170HP LK-1418 OU EQUIV (INCLMANUT/OPERACAO)	Outros		H	40,0000000	82,82	3.312,80	
			MO sem LS =>	3.371,64	LS =>	3.846,36	MO com LS =>	7.218,00	
			Valor do BDI =>	4.412,76			Valor com BDI =>	22.669,96	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000273 Próprio	DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UN	1,0000000	10.739,34	10.739,34	
Composição Auxiliar	016691 SBC	ATESTADO PCMSO (NR7) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS		UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
Composição Auxiliar	016692 SBC	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL	DESPESAS LEGAIS		UN	1,0000000	1.200,00	1.200,00	
Composição Auxiliar	000028 SBC	PROJETO DE SEGURANCA - INCENDIO	PROJETOS		m²	63,6200000	9,20	585,30	
Composição Auxiliar	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	44,0000000	43,07	1.895,08	
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	44,0000000	126,34	5.558,96	
			MO sem LS =>	3.403,18	LS =>	3.882,34	MO com LS =>	7.285,52	
			Valor do BDI =>	2.595,69			Valor com BDI =>	13.335,03	
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1412 Próprio	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACOES	0		UN	1,0000000	19.513,98	19.513,98	
Insumo	004260 SBC	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICACAO	Material		m²	259,8400000	75,10	19.513,98	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	4.716,52			Valor com BDI =>	24.230,50	
3.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1413 Próprio	TRANSPORTE VERTICAL DE CONCRETO USANDO GUINCHO DE COLUNA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS		m²	1,0000000	96,10	96,10	
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	2,0000000	19,83	39,66	
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	2,0000000	18,93	37,86	
Composição Auxiliar	88295 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	18,58	18,58	
			MO sem LS =>	33,07	LS =>	37,73	MO com LS =>	70,80	
			Valor do BDI =>	23,22			Valor com BDI =>	119,32	

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

959.358,15  
231.781,10  
1.191.139,25

Josias da Silva Costa Filho  
Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 11266108-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230629306

BURITICUPU-MA  
Proc. 2303091/2023  
Fls. 03  
Rub. P

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1120661080

Registro: 1120661080MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BURITICUPU

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 1

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOÃO PAULO II

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Data de Início: 22/03/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITICUPU

Nº: S/N

Bairro: VILA DAVID,

UF: MA

CEP: 65393000

Previsão de término: 22/03/2024

Coordenadas Geográficas: -4.330351, -46.443925

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Quantidade

Unidade

4,00

un

4,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DESTINADA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIOS SUSPENSO EM CONCRETO ARMADO EM BURITICUPU-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Josias da S. Costa Filho  
Engenheiro Civil

CREA-MA nº 112066108-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Buriticupu*, 23 de *março* de 2023  
Local data

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO - CPF: 059.318.913-23

MUNICIPIO DE BURITICUPU - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 23/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304581807

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1bZ32  
Impresso em: 23/03/2023 às 08:27:25 por: , ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



*Josias da S. Costa Filho*



BURITICUPU-MA  
Proc. 2202001/2023  
Fls. 211  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**ANEXO II**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)  
Reconhecimento de firma obrigatório



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1203001/2023  
Fls. 245  
Rubrica

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 230299/2023  
Fls. 216  
Rub. 10

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

#### ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CONCORRÊNCIA nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
  - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.



BURITICUPU/MA  
Proc. 1203001/2023  
Fls. 207  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)





BURITICUPU-MA  
Proc. 20300/2023  
Fis. JUK  
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303901/2023  
Fls. 214  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**  
**CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....  
Conta corrente: .....

VALOR POR LOTE DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



BURITICUPU-MA  
Proc. 2203001/2023  
Fls. 250  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**ANEXO VII**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A(o) Senhor(a)  
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

**Referente ao Processo nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:**  
**(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 251  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
ANEXO VIII  
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BURITICUPU, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

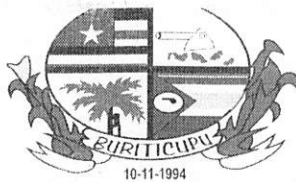
Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40 com sede na **Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global por lote, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2303001/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no Município de Buriticupu/MA, sob a forma de empreitada por preço global por lote, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, e demais especificações



BURITICUPU-MA  
Proc. 1203001/2023  
Fls. 252  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL**

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **R\$** \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1203001/2023  
Fls. 153  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

– O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado





BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 254  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642-0, PREF MUN BURITICUPU - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**UNIDADE:** 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 17 511 0013 2.039 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1303001 2023  
Fls. 255  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**UNIDADE: 07 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 511 0013 1.007 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda



BURITICUPU-MA  
Proc. 203001/2023  
Fis. 256  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



BURITICUPU/MA  
Proc. 1303001/2023  
Fls. 157  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO**

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado





BURITICUPU-MA  
Proc. 2202001/2023  
Fls. JSB  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2203001/2023  
Fls. 254  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.  
b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.  
b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da	03





BURITICUPU-MA  
Proc. 1203091/2023  
Fls. 260  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2203091/2023  
Fls. 261  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1303001/2023  
Fls. 162  
Rub. P

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



BURITIGUPU-MA  
Proc. 2203091/2023  
Fls. 263  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fis. Jlu  
Rub. Jlu

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
ANEXO IX  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no Município de Buriticupu/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
<b>TOTAL</b>				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário





BURITICUPU-MA  
Proc. 203001 2023  
Fls. 263  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO OBRAS E URBANISMO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		





BURITICUPU-MA  
Proc. 7303001/2023  
Fis. 266  
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 268  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no Município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2303001/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referidos serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



BURITICUPU-MA  
Proc. 2303001/2023  
Fls. 268  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ANEXO XII

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de reservatórios suspenso em concreto armado no município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2303001/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Buriticupu- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa